ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.139 DE 22 DE Junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância de R$ 42.266,24 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE12 - R$ 42.266,24 (Recursos Multas de Trânsito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.782.030.2.102 - Policiamento - Guarda Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.11.12	Mat. Sinalização, de Marcação em Logradouros e Controle Trânsito	R$ 42.266,24

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta : 0014100 – 3, 1014100 - 3 - Recursos Multas de Trânsito – Banco Bradesco S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 62.527,13	Obrigações	R$ 20.260,89
		Superávit	R$ 42.266,24
Total	**R$ 62.527,13**	**Total**	**R$ 62.527,13**

Art. 3°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art.4°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de Junho de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal